



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 24 de novembro de 2017 - Nº 5465

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7507

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCALA EXTRA DE TRABALHO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.465, de 09 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a gratificação por escala extra de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito.

(...)

Art. 3º Considera-se escala extra de trabalho, para efeito desta Lei, a atuação temporária do Guarda Civil Municipal e/ou Agente de Trânsito em eventos previsíveis ou imprevisíveis, que exijam reforço às escalas ordinárias de serviços, tais como desordem pública e social, sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como, de apoio as ações de fiscalização municipal e operacionais as demais atividades da Administração Municipal.

(...)

Art. 4º A gratificação por escala extra de trabalho será paga ao Guarda Civil Municipal e ao Agente de Trânsito que, por adesão, faça opção efetiva em concorrer às escalas extras, desde que preencha os seguintes requisitos:

(...)

II – tenha cumprido jornada semanal mínima equivalente à carga horária semanal do cargo de carreira ocupado, definida em lei;

(...)

§ 2º. As escalas extras de trabalho terão duração de 6 (seis) horas, podendo, a critério da administração e da necessidade do serviço, realizar 2 (duas) escalas semanais, limitadas a 4 (quatro) escalas mensais.

(...)

Art. 5º A gratificação por escala extra de trabalho será correspondente ao percentual de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do vencimento base de carreira, por escala cumprida.

Art. 6º (...)

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal e/ou Agente de Trânsito convocado na forma deste artigo, somente perceberá a

gratificação por escala extra de trabalho após ter cumprido sua carga horária semanal de trabalho.

(...)

Art. 8º As gratificações por escala extra de trabalho não se incorporam aos vencimentos de aposentadoria e não são extensivas aos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito aposentados.

Parágrafo único. O desconto previdenciário sobre o valor da gratificação por escala extra de trabalho de que trata a presente lei será de caráter opcional, nos termos do § 1º do artigo 34 da Lei nº 6910/13.

(...)

Art. 10. O Guarda Civil Municipal e/ou Agente de Trânsito designado para cumprir a escala extra de trabalho que não comparecer ao serviço, poderá incorrer na prática de infração disciplinar conforme disposições contidas no Estatuto do Servidor ou em seu Regimento Disciplinar.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 23 de novembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7508

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a seguinte Lei:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Art. 1º Fica instituída para os servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito o Adicional de Risco de Vida, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base da carreira.

§ 1º. Farão jus ao Adicional de Risco de Vida os servidores ocupantes dos cargos referidos no caput, enquanto estiverem no efetivo desempenho das atribuições de seu cargo.

§ 2º. Sobre o valor do Adicional a que se refere o caput deste artigo, não incidirá vantagens de natureza pessoal.

§ 3º. O desconto previdenciário sobre o valor do Adicional de que trata a presente lei será de caráter opcional, nos termos do § 1º do artigo 34 da Lei nº 6910/13.

Art. 2º São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

- I** – roubos;
- II** – violência física;
- III** – ato de perseguição;
- IV** – ameaça;
- V** – outras situações similares.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, em 23 de novembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DE TURMA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O ANO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, compor a Comissão encarregada de elaborar, organizar e acompanhar os trabalhos inerentes a Escolha de Turma nas Unidades de Educação Básica da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim, para o ano de 2018.

- I** – Ana Maria de Melo Pessini
- II** – Liege de Oliveira Avelar Pitanga
- III** – Lúcia Pinheiro Carlos
- IV** – Márcia Cristina de Oliveira Costa
- V** – Simone Oliveira Fonseca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 882/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONCURSO DE REMOÇÃO E REMANEJAMENTO DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, compor a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento dos Professores Estatutários, Municipalizados e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino para atuação no ano letivo de 2018:

- I** – Ana Lúcia Guimarães Bastos
- II** – Elias Borges
- III** – Everly Garioli Louzada
- IV** – Hildenez dos Reis Oliveira
- V** – Silma Lambranco Perina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 888/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, compor a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes à Localização Provisória dos Professores Estatutários, Municipalizados e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino de 2018.

- I** – Célia Regina Mendes dos Santos
- II** – Dulcinéa Fernandes Peres
- III** – Carla Júlia Gonçalves de M. Costa
- IV** – Rosemary Rodrigues Motta de Araújo
- V** – Simone Oliveira Fonseca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 896/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE QUE TRATA O ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 750/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de novembro de 2017*, o prazo de que trata o artigo 4º da Portaria nº 750/2017, que instituiu *comissão* com a finalidade de elaborar estudos para aperfeiçoamento da legislação de regulação e fiscalização do serviço de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A **COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR** – PROCON, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: FA 0114-005.662-3

Autuado: **MAYARA BRUNO GRANDO – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO-ME**

CNPJ: 14.170.472/0001-05

Fundamentação legal: Artigo 37, § 1º da Lei nº 8.078/90 cc artigo 14 do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)

Processo: FA 0115-000.461-8

Autuado: **RUI VASCO SAJARA MADEIRA GALINA BARBOSA**

CPF: 062.033.667-65

Fundamentação legal: Artigo 18, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.078/90 cc artigos 13, Inciso XXIV e 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Processo: FA 0115-000.461-8

Autuado: **RGB CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME**

CNPJ: 18.192.151/0001-54

Fundamentação legal: Artigo 18, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.078/90 cc artigos 13, Inciso XXIV e 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2017.

MARCOS CESARIO DA SILVA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 26.708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3837

CONTRIBUINTE: J. S. FARDIN - ME

ENDEREÇO : Rua Manoel Fonseca, nº 03 – Ferroviários

CIDADE: Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: : 31.493.661/0001-20

VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3848

CONTRIBUINTE : M. S. de O. Ferreira - ME
ENDEREÇO : Rua Dr Raulino de Oliveira, nº 29 – Centro
CIDADE: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: : 07.515.415/0001-47
VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Na forma da legislação fiscal vigente, fica as empresas acima qualificadas intimadas a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 5º dia da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2017.

COSME DAMIÃO DE PAULA
 Gerente De Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –
 EDITAL Nº 004/2017**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 020/2017.

CRENCIANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CRENCIADO: Carlos Vinicius Louzada Santos.

OBJETO: A prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos organizados e realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade de Futebol de Campo, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 004/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2017.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 24/11/2017 às 17h30min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 06/12/2017 às 09h00min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 06/12/2017 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação, Montagem, Desmontagem e Operação de Equipamentos e Iluminação.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 24/11/2017 às 17h30min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 06/12/2017 às 13h00min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 06/12/2017 às 14h00min.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/11/2017.

NATHÁLIA KAISER COSTA
 Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2017**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Móveis e Equipamentos que serão utilizados na “Casa dos Braga, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 24/11/2017 às 17h30min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 06/12/2017 às 08h30min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 06/12/2017 às 10h00min.

Os Editais estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/11/2017.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
 Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada a HOMOLOGAÇÃO do seguinte certame:

Pregão Eletrônico nº 016/2017

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Locação de Sonorização para Realização de Eventos. Lote único no valor global R\$ 254.390,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais) em favor da empresa LONGHITRON LTDA ME

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23/11/2017

VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 332/2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito, nos termos do art. 70, da Lei 4009/94, conforme quadro:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Usufruto
IZAULINA DA SILVA GOMES	Téc. de Contabilidade	30/11/2016 a 29/11/2017	04/12/2017 a 27/12/2017
ROGÉRIO CORRÊA	Téc. de Contabilidade	03/01/2016 a 02/01/2017	04/12/2017 a 02/01/2018

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

POLO SUL MARMORES LTDA, CNPJ Nº 05.493.000/0001-94, torna público que OBTEVE a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, nº 044/2008, através do protocolo nº 39839/2012 e processo nº 2021343, válida até 25 de outubro de 2021, para a atividade (03.02) – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rod. Camilo Cola, s/nº, Km 08, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3816

COMUNICADO

HELIO MACHADO FIGUEIRA 95331310710, CNPJ Nº 24.466.522/0001-41, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC, por meio do protocolo nº 21205/2015, para as atividades (8.02) – Fabricação de Móveis de Madeira, Vime e Junco. Localizada à Rua Corinto Barbosa Lima, nº 194 - Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3817

COMUNICADO

PROBOVET LABORATORIO LTDA - ME, CNPJ Nº 12.296.304/0001-27, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC, por meio do protocolo nº 34631/2017, para a atividade (23.02) – Laboratório de análises clínicas sem manipulação de substâncias, radioativas e que não realizem análises microbiológicas. Localizada à Rua Francisco Rubim, nº 154, Campo da Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3818



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM